

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA 178ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO, EM CLASSE ÚNICA, DA



OPEA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 477

CNPJ nº 02.773.542/001-22 | NIRE 35.300.157.648

Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, bairro Jardim Europa, CEP 01.455-000, São Paulo – SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA



AÇÚCAR • ETANOL • BIOELETRICIDADE



USINA CAETÉ S.A.

Companhia Fechada - CNPJ nº 12.282.034/0001-03

Rua Barão de Jaraguá nº 47, CEP 57.022-140, na cidade de Maceió, Alagoas

CÓDIGO ISIN DOS CRA 1ª SÉRIE: BRRBRACRA6Y8

CÓDIGO ISIN DOS CRA 2ª SÉRIE: BRRBRACRA6Z5

**REGISTRO DOS CRA DA 1ª SÉRIE NA CVM SOB O
Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/089, REALIZADO EM 6 DE JUNHO DE 2025**

**REGISTRO DOS CRA DA 2ª SÉRIE NA CVM SOB O
Nº CVM/SRE/AUT/CRA/PRI/2025/090, REALIZADO EM 6 DE JUNHO DE 2025**

Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir rating aos CRA.

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA E CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.773.542/001-22 ("Securizadora" ou "Emissora"), em conjunto com o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Paulista, 1.793, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.311-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Coordenador Líder" ou "Daycoval") e **ASA ASSET 2 GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 2159, Conjunto 52, bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.419-100, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.960/0001-96 ("ASA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores") vêm a público, por meio deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), **COMUNICAR**, nos termos do artigo 59, II, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o início da oferta pública de distribuição de 72.000 (setenta e dois mil) certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"), em 2 (duas) séries, sendo **(a)** a 1ª (primeira) Série ("Primeira Série"); e **(b)** a 2ª (segunda) Série ("Segunda Série" em conjunto, "Séries" ou individual e indistintamente, "Série") da 178ª (centésima septuagésima oitava) emissão da Securizadora ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja, 16 de maio de 2025 ("Valor Nominal Unitário" e "Data de Emissão", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo **(i)** R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) correspondentes aos CRA da Primeira Série; **(ii)** R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) correspondentes aos CRA da Segunda Série, observado que o valor total da oferta originalmente previsto, qual seja de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), foi aumentado em 20,00% (vinte por cento) mediante o exercício total da Opção de Lote Adicional, nos termos do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 2 (Duas) Séries, da 178ª (Centésima Septuagésima Oitava) Emissão da Opea Securizadora S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Usina Caeté S.A.*" ("Termo de Securitização"), celebrado em 16 de maio de 2025, conforme aditado, entre a Securizadora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 08, salas 302 B, 303 B e 304 B, bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Agente Fiduciário"), a ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme alterada, a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a Resolução CVM 160, a Resolução do CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta").

Os CRA serão lastreados em notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da **USINA CAETÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Maceió, Rua Barão de Jaguará, nº 47, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0001-03 ("Devedora"), nos termos do "*Termo de Emissão de*

Notas Comerciais Escriturais, em Até 2 (Duas) Séries, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, da 3ª (Terceira) Emissão da Usina Caeté S.A." ("Notas Comerciais" e "Termo de Emissão", respectivamente), celebrado entre Devedora, a Fiduciária, a **LAGENSE S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.276.994/0001-52 ("Avalista"), a **USINA CAETÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede no município de Igreja Nova, estado de Alagoas, na Faz. Vilarinho, S/N, Zona Rural, CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.034/0003-67 ("Usina Caeté S.A. - Unidade Marituba") e a **JARAGUÁ AGRÍCOLA LTDA.**, sociedade limitada com sede no município de Maceió, estado de Alagoas, na Rua Barão de Jaraguá, nº 47, Jaraguá, CEP 57.022-140, inscrita no CNPJ sob o nº 39.725.884/0001-87 ("Jaraguá" e, quando em conjunto com a Avalista e a Usina Caeté – Unidade Marituba, os "Garantidores").

As Notas Comerciais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, e do parágrafo 9º do artigo 2º do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076 ("Direitos Creditórios do Agronegócio"). Os Direitos Creditórios do Agronegócio são 100% (cem por cento) concentrados na Devedora, que figura como devedora única. As Notas Comerciais são garantidas por **(i)** Alienação Fiduciária de Imóvel (conforme definido no Termo de Securitização); **(ii)** Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Securitização); e **(iii)** Aval (conforme definido no Termo de Securitização).

Para fins do Anexo Complementar IX, Capítulo II, Seção II, Artigo 8º das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, os CRA são classificados da seguinte forma: **(a) Concentração**: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Código ANBIMA" e "ANBIMA", respectivamente), vigente desde 24 de março de 2025 ("Regras e Procedimentos ANBIMA" e, em conjunto com o Código ANBIMA, os "Normativos ANBIMA"), **(b) Revolvência**: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, **(c) Atividade da Devedora**: Produtor Rural, nos termos da alínea "b" do inciso III do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA e **(d) Segmento**: Usina, nos termos da alínea "b" do inciso IV do artigo 8º, Seção II, Capítulo II do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.**

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta consiste na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, dos Normativos ANBIMA, bem como das demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores.

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM ou da ANBIMA ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de Oferta de CRA emitidos por companhia securitizadora registrada perante a CVM, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), de acordo com o previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, sendo, portanto, dispensada a utilização de prospecto e lâmina para a Oferta, conforme previsto no artigo 9º, inciso I, e parágrafo 3º, e no artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando seus principais eventos a partir da concessão dos registros da Oferta pela CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1)
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	23/05/2025
2.	Início das apresentações para potenciais Investidores (roadshow)	26/05/2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA	04/06/2025
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> dos CRA Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início ^{(2) (3)}	06/06/2025
5.	Data da Primeira Integralização da Oferta	09/06/2025
6.	Data máxima de divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser

analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) *Data de início do período de distribuição da Oferta.*

(3) *O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

A EMISSÃO E OS CRA NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA E/OU DA DEVEDORA OU DE PESSOAS A ELAS VINCULADAS.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA, OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, A DEVEDORA, OS GARANTIDORES E OS CRA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES, À EMISSORA E NA SEDE DA CVM.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA DAS NOTAS COMERCIAIS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DOS GARANTIDORES, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA, CONFORME DESCRITAS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

São Paulo, 6 de junho de 2025.



COORDENADOR LÍDER

Daycoval
Debt Capital Markets

COORDENADORES

